



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2016



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E  
EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS,  
LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

DATA: 22.09.16

ABERT: 06.10.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2016.**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREÂMBULO**

---

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para registro de preços para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS"**.

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 05/10/2016.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de Outubro de 2016.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h 00min**

**LOCAL: Sede do Município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 06 de Outubro de 2016, às 09h 00min (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## **I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## **II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

## **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;



i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Fregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



4.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3. **No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

4.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **V - DO VALOR MÁXIMO**

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 83.165,00 (oitenta e três mil cento e sessenta e cinco reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 05/10/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 95/2016**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:**

**06 de Outubro de 2016.**

**Horário de Abertura:**

**09:00 (nove) horas.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 95/2016**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:**

**06 de Outubro de 2016.**

**Horário de Abertura:**

**09:00 (nove) horas.**

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) prazo de entrega é de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.



7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

**7.10. Disposições gerais referentes às propostas:**

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**7.11. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

**VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1. **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

*b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*

*b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*

*1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*

*2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;



- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- h) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- i) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

**8.1.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
- c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
- c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- j) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- k) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**



**OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

8.1.3. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.1.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.1.3.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.6. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.1.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.1.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na



proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



- 9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.
- 9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1.1 e 7.1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.
- 10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 10.5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **XI - DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

### **XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

13.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pela administração municipal, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

13.2. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

### **XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos serviços, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.



15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

- 6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;***
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***
- 6.3. de comércio exterior.”***

**Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**

#### **XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.99.99	000	3620
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	2895
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.99.99	000	2771
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	000	3776
06/02	Departamento de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.99.99	000	3913

#### **XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.



### **XVIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos serviços ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

### **XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;



19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

19.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII - Declaração de Incompatibilidade Negocial.

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 22 de Setembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.**

**II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	500	MLR	12002	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	24,33	12.165,00
2	100	M <sup>2</sup>	12003	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	183,33	18.333,00
3	100	M <sup>2</sup>	12004	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	180,00	18.000,00
4	200	M <sup>2</sup>	12005	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	111,67	22.334,00
5	100	M <sup>2</sup>	12006	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	123,33	12.333,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					83.165,00	

**III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

3.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinados pela administração municipal, independentemente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

3.2. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

3.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.



#### **IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos serviços, as quais somente serão validas para esta licitação.

4.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

4.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **V - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos serviços ora contratados.

5.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

5.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 95/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 95/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 95/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 95/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016**

**PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado R\$

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pela prestação dos serviços a DETENTORA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços correrá por conta exclusiva da DETENTORA, desde o início até a data final da vigência da Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à DETENTORA pela TESOUREIRA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.99.99	000	3620
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	2895
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.99.99	000	2771
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	000	3776
06/02	Departamento de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.99.99	000	3913

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a DETENTORA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

- 6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*
- 6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à DETENTORA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à DETENTORA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.



Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela DETENTORA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dia da solicitação da divisão de compras, no local indicado pelo departamento, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quarto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Compete à DETENTORA:

- I - garantir o fornecimento dos serviços, após a assinatura do presente Ata de Registro de Preços;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

#### **CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da DETENTORA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A DETENTORA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a DETENTORA declara conhecer nos seus expressos termos.

**CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução da Ata de Registro de Preços ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a DETENTORA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a DETENTORA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e nesta Ata de Registro de Preços, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

a2 - Compensatória, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

- no caso de parcela entregue com atraso, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela.

b) ADVERTÊNCIA;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a DETENTORA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da DETENTORA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da DETENTORA;
- c) se a DETENTORA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A DETENTORA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a DETENTORA:

- a) dos serviços corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ficará a DETENTORA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Ata de Registro de Preços se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A DETENTORA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2016

.....  
CONTRATANTE

.....  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de Outubro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 83.165,00. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 05 de Outubro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 22 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **87803/2016** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Pregão Presencial nº 95/2016 **Municipalidades**

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida **Prefeituras**

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI **Coronel Vivida**

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br **Licitação - CIS**

Enviada em 22/09/2016 14:43 **4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 95-2016 pintura de faixas, letreiros, placas.pdf**  
112,21 KB

Data de publicação

23/09/2016 Sexta-feira	R\$ 96,00	Faturada	22/09/16 14:47	N° da Edição do Diário: 9788
------------------------	-----------	----------	-------------------	---------------------------------

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Câmara Municipal de Pato Branco - PR Poder Legislativo Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo da Despesa com Pessoal Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Setembro/2015 a Agosto/2016

Table with columns for ID, Descrição, Valor, and other financial details for the Pato Branco Municipality report.

Marcelo Regina Zanotto Controlador Interno

Câmara Municipal de Pato Branco - PR - Poder Legislativo Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal Orçamento Fiscal e da Seguridade Social 2º Quadrimestre de 2016

Simplified financial report table for Pato Branco Municipality, showing revenue and expense data.

Marcelo Regina Zanotto Controlador Interno



Câmara Municipal de Pato Branco - PR Poder Legislativo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS RECURSOS A PAGAR

Table showing the availability of resources to pay, categorized by type of resource and financial status.

Marcelo Regina Zanotto Controlador Interno

Câmara Municipal de Pato Branco - PR Poder Legislativo Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo da Despesa com Pessoal Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Setembro/2015 a Agosto/2016

Detailed financial report table for Pato Branco Municipality, including various expense categories and their values.

Marcelo Regina Zanotto Controlador Interno

Salmo 83: Ô DEUS, não estejas em silêncio; não te cales, nem te aquietes, ó Deus. Porque eis que teus inimigos fazem tumulto, e os que te odeiam levantaram a cabeça. Tomaram astuto conselho contra o teu povo, e consultaram contra os teus escondidos. Disseram: Vinde, e desarraigemo-los para que não sejam nação, nem haja mais memória do nome de Israel. Porque consultaram juntos e unânimes; eles se unem contra ti: As tendas de Edom, e dos ismaelitas, de Moabe, e dos agarenos, De Gebal, e de Amom, e de Amaleque, a Filístia, com os moradores de Tiro; Também a Assíria se juntou com eles; foram ajudados aos filhos de Ló. (Selá.) Faze-lhes como aos midianitas; como a Sísera, como a Jabim na ribeira de Quisom; Os quais pereceram em Endor; tornaram-se como estrume para a terra. Faze aos seus nobres como a Orebe, e como a Zeebe; e a todos os seus príncipes, como a Zebá e como a Zalmana, Que disseram: Tomemos para nós as casas de Deus em possessão. Deus meu, faze-os como um tufo, como a aresta diante do vento. Como a fogueira que queima um bosque, e como a chama que incendeia as brenhas, Assim os persegue com a tua tempestade, e os assombra com o teu torvelinho. Encham-se de vergonha as suas faces, para que busquem o teu nome, SENHOR. Confundam-se e assombrem-se perpetuamente; envergonhem-se, e pereçam. Para que saibam que tu, a quem

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA ESTADO DO PARANÁ. RESUMO 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Contrato nº 82/2011 - PREGÃO nº 29/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: EFERTEC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE. DECRETO Nº 0394/2016. SÚMULA: Ater Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2016 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 97.919,75.

CONIMS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE SAÚDE. ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

MUNICÍPIO DE PALMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 135/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos para atender as necessidades do Departamento de Saúde placas AY7869.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE. DECRETO Nº 0394/2016. Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, do exercício de 2016.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 23 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1196



### CORONEL VIVIDA

#### PREFEITURA

#### DECRETO N.º 6.070, de 19 de setembro de 2016.

Concede promoção horizontal por antiguidade para Servidores Municipais Celetistas, admitidos através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais n.º 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, especialmente nos arts. 8º e 9º da Lei Municipal n.º. 1022/1989, que dispõe sobre efetivo exercício no emprego público para fins de promoção,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/09/2016, sétima Promoção Horizontal por Antiguidade para os Servidores Municipais Celetistas abaixo nominados, estabelecidos através do art. 19 do ADCT da CF/88, por terem ocupado, durante o interstício de 730 dias de efetivo exercício, o mesmo Emprego Público.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário dos seguintes Servidores:

Nome	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Atair Calegari	V	44	23/11/87	03/09/90	Operador de Máquina Rodoviária	XIII	XIV
Cristiano da Silveira	V	44	21/04/87	03/09/90	Auxiliar de Serviços Gerais	XIII	XIV
Edes Luiz Weiss	I	30	12/01/1987	03/09/90	Engenheiro Civil	XVI	XVII
Edirlei Ribeiro Baifus	V	44	07/10/86	03/09/90	Operário	XVI	XVII
Luci Terezinha Nepomuceno	III	40	02/05/86	03/09/90	Auxiliar Administrativo	XVI	XVII
Marilene Terezinha R. Biancalto	V	44	03/09/90	03/09/90	Gari	XIII	XIV
Rejane Gruntowski Mendes	III	40	19/05/86	03/09/90	Lançador de Tributos	XIV	XV

Art. 2º. Fica concedida, a partir de 01/09/2016, terceira Promoção Horizontal por Antiguidade para o Servidor Municipal Celetista abaixo nominado, admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos, por ter ocupado, durante o interstício de 730 dias de efetivo exercício, o mesmo Emprego Público.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário do Servidor:

Nome	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Valmir Soares	V	44	10/03/03	10/03/03	Operador de Máquina Rodoviária	V	VI

Art. 3º. Permanecem na mesma situação funcional e salarial aqueles servidores que já obtiveram progressão salarial até o último nível salarial existente na Tabela de Salários C.L.T. - Nível XVII.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de Outubro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 83.165,00. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 05 de Outubro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 22 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### Ata de Registro de Preços nº 124/2016 – Pregão Presencial nº 82/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VIAÇÃO SAN GENARO LTDA EPP, CNPJ nº 78.554.458/0001-80. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de ônibus executivo e micro-ônibus por quilômetro rodado com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, conforme itens e especificações definidos no termo de referência-anexo I ao edital. Valor total estimado R\$ 96.800,00. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 22.09.2016 a 21.09.2017. Coronel Vivida, 21 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### Contrato nº 129/2016 - Pregão Presencial nº 87/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA-ME, CNPJ nº 17.559.335/0001-47. Objeto: prestação de serviços médicos – estratégia saúde da família Vista Alegre. Valor total de R\$ 41.750,01. Prazo de prestação de serviços: 03 meses, de 19.09.2016 a 18.12.2016. Coronel Vivida, 16 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### CRUZEIRO DO IGUAÇU

#### PREFEITURA

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) LOCALIZADAS NA REGIÃO GEOGRÁFICA SUDOESTE PARANAENSE.

#### AVISO Nº 01

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013, e demais legislações aplicáveis e normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para arbitragem 15º campeonato municipal de futebol de campo 2016, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 07/10/2016 às 14:00 (quatorze horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacaocruzeiro@hotmail.com](mailto:licitacaocruzeiro@hotmail.com).

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 21 de setembro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - PREGOEIRO

#### AVISO Nº 01

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013, e demais legislações aplicáveis e normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção de poços artesianos no município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

DATA E HORA DE ABERTURA: 11/10/2016 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacaocruzeiro@hotmail.com](mailto:licitacaocruzeiro@hotmail.com).

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 22 de setembro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - PREGOEIRO

#### HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 058/2016, referente à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, exames complementares e avaliação psicológica para os diversos setores desta municipalidade. Declarando vencedora a empresa: Polimedici Asses. E Cons. Em Med. Do Trabalho, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$ 87.675,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e dois do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO



## Araucária

### AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) PREGÃO Nº 076/2016 - PROCESSO Nº 7362/2016

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores novos, primeiro uso, certificados pelo INMETRO, para uso em carros leves, pesados e máquinas da frota municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszc, nº 111, até as 09:30 horas do dia 10 de outubro de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 (dez horas), na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160, Centro, Araucária.

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(íveis) no site [www.araucaria.pr.gov.br](http://www.araucaria.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e

das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1699/3614-1434.

Araucária, 22 de setembro de 2016.

**MARCELLO SCHIAVON  
PREGOEIRO**

87639/2016

## Barracão

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016.

CONTRATO: Nº 121/2016.  
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
CONTRATADA: Rosinho O. Ferreira EIRELI - ME.  
OBJETO: Execução da construção de Praça no Bairro Industrial, com área total de 462,75 m², sob regime de empreitada global, a ser edificada no Lote nº 01, Quadra nº 04, localizado na Rua Vereador Otávio Germano Lorenzetti, Bairro Industrial, neste Município.  
VALOR: R\$ 80.713,49 (oitenta mil e setecentos e treze reais e quarenta e nove centavos).  
VIGÊNCIA: Cento e oitenta dias.

87345/2016

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016.

CONTRATO: Nº 122/2016.  
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
CONTRATADA: Pedreira Marmeleiro Ltda - EPP.  
OBJETO: Execução de 3.174,45 m² de Recape Asfáltico com CBUQ, sob regime de empreitada global, incluindo sistema de drenagem, paisagismo, sinalização horizontal e vertical, em vias urbanas desta Municipalidade.  
VALOR: R\$ 218.662,33 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).  
VIGÊNCIA: Cento e oitenta dias.

87352/2016

## Candói

### Município de Candói - Estado Do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2016

O Município de Candói, Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decretos Municipais nº 123/2003 e 143/2014, Lei Municipal 1.284/2015 e as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se as 09:00 horas do dia 05/10/2016, na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida XV de Novembro, 1761, Bairro Cacique Candói, fone (42) 3638-8000, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 604/2015 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, conforme demais especificações contidas em edital.  
O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico [www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, departamento de licitações.

Candói, 20 de setembro de 2016.

**Marcos Felipe Chioquetta  
Pregoeiro**

87755/2016

## Contenda

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Contenda, visando instituir um instrumento de planejamento municipal para a implantação da Política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana na cidade, de acordo com o Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, criada pelo Ministério Público do Paraná, em parceria com as seguintes instituições: APEF, COPEL, CREA/PR, EMBRAPA-FLORESTAS, IAP, EMATER E SANEPAR, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 40.947,50 (Quarenta mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 13 de outubro de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 21 de setembro de 2016.

**MAURO LUIS MARTINS  
Presidente da Comissão de Licitação**

87379/2016

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO

PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de Outubro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 83.165,00. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 05 de Outubro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 22 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

87803/2016

## Figueira

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2016 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 100/2016 de 30/06/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 06/10/2016, para REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 21/09/2016. Geandro Cícero de Lima - Pregoeiro.

87102/2016



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2016**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/10/2016 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 83.165,00 (oitenta e três mil cento e sessenta e cinco reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 26.09.16



**Iana**

---

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de setembro de 2016 09:29  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.  
**Anexos:** 95. Edital - Mural Pg Pr nº 95-2016.doc

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



# EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2016**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/10/2016 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 83.165,00 (oitenta e três mil cento e sessenta e cinco reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias.

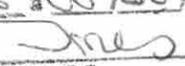
**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2016.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de

22/09/16 a 06/10/16

  
ELINGENHIERO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 123/2016**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

Aos 06 de outubro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 143/2016, Licitação nº 95/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	00.176.555/0001-99	SIM
SILMAR DOS SANTOS ME	07.515.949/0001-73	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado abaixo:

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA	MLR	24,3300	-
<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>			<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	SILMAR DOS SANTOS ME		21,9000	-
	2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		22,0000	0,46

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVANIZADA.	M <sup>2</sup>	183,3300	-
<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>			<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		160,0000	-
	2	SILMAR DOS SANTOS ME		183,3000	14,56

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA	M <sup>2</sup>	180,0000	-
<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>			<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		155,0000	-
	2	SILMAR DOS SANTOS ME		179,9800	16,12

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.	M <sup>2</sup>	111,6700	-



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	90,0000	-
2	SILMAR DOS SANTOS ME	111,6500	24,06

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	123,3300	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	98,0000	-		
2	SILMAR DOS SANTOS ME	123,3000	25,82		

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. Após análise dos documentos, o Pregoeiro repassou os mesmos para conferência e rubrica dos representantes das proponentes.

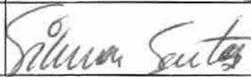
O representante da empresa SILMAR DOS SANTOS ME, questionou que a proponente OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME não executa serviços com pintura manual, conforme solicitado no edital e o atestado de capacidade técnica apresentado não consta pintura manual. Foi questionado o representante da empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME se a mesma executa os serviços de pintura manual, conforme solicitado no edital. O representante da empresa OLIART afirmou que executa os serviços de pintura manual.

Foi verificado o atestado de capacidade técnica apresentado e diante da dúvida quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, e conforme estabelecido no edital, no item IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO, subitem 9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1.1 e 7.1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará. Portanto o Pregoeiro decidiu suspender a sessão, com vistas a efetuar diligencia.

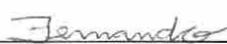
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2016.

Proponentes:

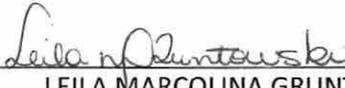
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	Clari de Oliveira	
SILMAR DOS SANTOS ME	Silmar dos Santos	

Comissão de Licitações:

  
FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro

  
GILVANE DRAPSKI  
Equipe de Apoio

  
IANA ROBERTA SCHMID  
Equipe de Apoio

  
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI  
Equipe de Apoio



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos que a empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- ME, situada na rua Venceslau Braz, 257, Centro Norte na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00176555/00199 e Inscrição Estadual sob o nº 3230236894, é FORNECEDORA IDÔNIA, no fornecimento de material e mão de obra para sinalização vertical de ruas e rodovias, fornecimento de material gráfico, placas de sinalização e de identificação, adesivos entre outros – atendendo sempre os prazos e quantidades estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os produtos, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta municipalidade, com qualidade e atendimento satisfatório suprimindo as necessidades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2016.



**CLESIO FIDENCIO**

Dir. do Departamento de Compras e Licitações

Clesio Fidencio  
RG-5974746-0/PR  
Município de Dois Vizinhos/PR



TABELIA D BOCOY  
Rua Joao D. Cassale, 631 -  
FONE: (046) 3581-5530

Reconheço por semelhança, em face da  
impossibilidade do Secretário comparecer  
a esta Serventia de 07.6.5 a(s) firma(s)  
de:  
[067w-0402-0.2800 - (DENICIO).....  
do que dou fé.

Dois dias-PR,  
28 de Setembro de 2016

*[Handwritten Signature]*  
FRANCIELA ADRIANO TEDESCO  
ESCREVAO(A) AUTORIZADA  
R#5.69 - 046.751SC.000 - (99(FUNREJUS)  
Operador(a): ELISABETH  
FUNARPEN-SELO DIGITAL: 781Sc, 953w  
ab007 - kv5Uo, 1m3  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.co.br>



**fernando**

**De:** fernando <fernando@coronelvividapr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 6 de outubro de 2016 11:41  
**Para:** 'clesio@doisvizinhos.pr.gov.br'  
**Assunto:** Atestado de Capacidade Técnica  
**Anexos:** 7.1. Atestado de capacidade Oliart Pref Dois Vizinhos.pdf  
**Prioridade:** Alta

Bom dia Clesio.

Sou Pregoeiro da Prefeitura de Coronel Vivida, Paraná.

Abrimos um pregão para registro de preços de SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS, conforme detalhado abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO
1	MLR	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA
2	M <sup>2</sup>	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVA
3	M <sup>2</sup>	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA
4	M <sup>2</sup>	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.
5	M <sup>2</sup>	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS

Solicitamos um atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa executou serviço semelhante ao solicitado no edital.

A empresa Oliart apresentou o atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura de Dois Vizinhos (em anexo).

Não sei se os referidos serviços foram executados através de licitação ou contratação direta. Caso foram através de licitação, você poderia nos encaminhar uma cópia do contrato?

Ocorre que ficamos em dúvida se os serviços executados pela empresa OLIART para a Prefeitura de Dois Vizinhos são compatíveis com os serviços licitados pela nossa Prefeitura. Uma concorrente questionou que o atestado não contempla pintura manual das faixas, letreiros, placas e outros.

Vocês podem nos informar se os serviços executados contemplam pintura manual?

Fico no aguardo.

Obrigado.



fernando

**De:** clesio@doisvizinhos.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 6 de outubro de 2016 14:49  
**Para:** 'fernando'  
**Assunto:** RES: Atestado de Capacidade Técnica  
**Anexos:** Cont178 - Oliart.docx; Ata 095 SRP 058 - Oliart Comunicação Visual.docx; Ata199 SRP 164 - Oliart Comunicação Visual.docx; Ata228 SRP 175 - Oliart Comunicação Visual.docx; Ata 187 - PP162 - Oliart.docx; Ata 130- PP051 - Oliart Comunicação Visual.docx

Segue anexo contratos

Att

CLESIO

**De:** fernando [mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 6 de outubro de 2016 11:41  
**Para:** clesio@doisvizinhos.pr.gov.br  
**Assunto:** Atestado de Capacidade Técnica  
**Prioridade:** Alta

Bom dia Clesio.

Sou Pregoeiro da Prefeitura de Coronel Vivida, Paraná.

Abrimos um pregão para registro de preços de SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS, conforme detalhado abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO
1	MLR	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA
2	M <sup>2</sup>	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALV/
3	M <sup>2</sup>	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA
4	M <sup>2</sup>	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.
5	M <sup>2</sup>	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS

Solicitamos um atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa executou serviço semelhante ao solicitado no edital.



A empresa Oliart apresentou o atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura de Dois Vizinhos (em anexo).

Não sei se os referidos serviços foram executados através de licitação ou contratação direta. Caso foram através de licitação, você poderia nos encaminhar uma cópia do contrato?

Ocorre que ficamos em dúvida se os serviços executados pela empresa OLIART para a Prefeitura de Dois Vizinhos são compatíveis com os serviços licitados pela nossa Prefeitura. Uma concorrente questionou que o atestado não contempla pintura manual das faixas, letreiros, placas e outros.

Vocês podem nos informar se os serviços executados contemplam pintura manual?

Fico no aguardo.

Obrigado.

---

 Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)



# Município de Dois Vizinhos



1

## CONTRATO Nº 178/2014

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 00.176.555/0001-99, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Clair de Oliveira, CPF nº 592.188.869-91, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1877/2014, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal 6135 de 2006, e demais legislações aplicáveis, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO**.

#### Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Segundo

Todos os equipamentos deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela entrega total do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **RS 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais)**, de acordo com a tabela abaixo descrita:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	1	29883	INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO URBANO Conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro e memorial descritivo anexos.	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	1,00	10.930,00	10.930,00
<b>TOTAL</b>								<b>10.930,00</b>

O presente instrumento poderá ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto nº 9955/2013 com visto do responsável e após vistoria da Caixa Econômica Federal.

#### Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS e do FGTS**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de **INSS e FGTS** para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada,



# Município de Dois Vizinhos



manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

## Parágrafo Segundo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

## Parágrafo Terceiro

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

## Parágrafo Quarto

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

## Parágrafo Quinto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

## Parágrafo Sexto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

## Parágrafo Sétimo

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

## Parágrafo Oitavo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

## Parágrafo Nono

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2014	01610	06.007.26.782.0003.02058	00509

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

A previsão de execução dos serviços será de 06 (seis) meses após a solicitação.

## Parágrafo Primeiro

Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados(sem ônus de entrega), nos locais estabelecidos, após a solicitação da Secretaria de Administração e Finanças.

## Parágrafo Segundo

Eventuais despesas com deslocamentos e levantamento de dados serão por conta da empresa vencedora da licitação.

## Parágrafo Terceiro

Comprovado que o produto/serviço não corresponde às especificações constantes na proposta, ou não apresentar a qualidade desejada, será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os ajustes efetuados, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## Parágrafo Quarto



# Município de Dois Vizinhos



Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado e/ou refeito o serviço executado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de até **07 (sete) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### Parágrafo Único

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### Parágrafo Primeiro

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

### Parágrafo Segundo

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no instrumento convocatório;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

### Parágrafo Primeiro

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

### Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.



# Município de Dois Vizinhos



4

## Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

## Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

## Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Raul Camilo Isotton**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
**OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**

CNPJ N.º 00.176.555/0001-99

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	DOIS VIZINHOS - PR
Projeto:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA
Local:	PRIMETRO URBANO
	<b>BDI=12,00%</b>

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	R\$ Unif.	R\$ Total
<b>1.0</b>	<b>Sinalização Vertical cruzamento normal</b>				
1.1	Fornecimento, fabricação e instalação de placa de sinalização 4 vistas : 4 placa circular R=60cm em chapa numero 18 adesivada com pelicula refletiva 3M impressão digital, fundo pintado de preto fosco, suporte interno para placa, parafusamento incluindo tubo de sustentação de 3" e base com travamento antigiro.	UNID	8	920,30	7.362,40
1.2	Placa Educativa confeccionada em lona tamanho 60x70 cm com gabarito e pés de madeira	UNID	4	400,00	1.600,00
<b>2.0</b>	<b>Sinalização Vertical cruzamento em " T "</b>				
1.1	Fornecimento, fabricação e instalação de placa de sinalização 3 vistas : 3 placa circular R=60cm em chapa numero 18 adesivada com pelicula refletiva 3M impressão digital, fundo pintado de preto fosco, suporte interno para placa, parafusamento incluindo tubo de sustentação de 3" e base com travamento antigiro.	UNID	2	572,13	1.144,26
1.2	Placa Educativa confeccionada em lona tamanho 60x70 cm com gabarito e pés de madeira	UNID	3	400,00	1.200,00
			<b>Total</b>		<b>11.306,66</b>





# Município de Dois Vizinhos



1

ATA Nº 187/2015

PREGÃO Nº 162/2015

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 162/2015**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, sediada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.555/0001-99 e Inscrição Estadual sob o nº 32302368-94, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Clair de Oliveira, CPF nº 592.188.869-91.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO PARA IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	31646	GABARITO DE 01 A 10 PARA PINTURA DE NÚMEROS DE 01 A 10 E SETAS, EM CHAPA GALVANIZADA DE 0,50MM DE ESPESSURA. MEDIDAS 0,50M X 0,40M – MODELO NO CMUTRAN	Oliart Comunicação Visual Ltda	UN	12,00	57,00	684,00
Lote 001	2	31647	GABARITO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM CHAPA GALVANIZADA DE 0,50MM DE ESPESSURA. MEDIDAS 0,60M X 0,60M – LETRAS E NÚMEROS: M – O – S – I – N – D – 1 – 5 (PALAVRAS: IDOSOS / 15 MIN.)	Oliart Comunicação Visual Ltda	UN	8,00	70,00	560,00
Lote 001	3	31648	GABARITO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM CHAPA GALVANIZADA DE 0,50MM DE ESPESSURA. MEDIDAS: 1,80M X 0,60M – LETRAS: P – A – R – E – S – C – O – L (PALAVRAS: PARE / ESCOLA)	Oliart Comunicação Visual Ltda	UN	8,00	200,00	1.600,00
Lote 001	4	31649	GABARITO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM CHAPA GALVANIZADA DE 0,50MM DE ESPESSURA. MEDIDAS: 1,20M X 1,20M. SÍMBOLO INDICATIVO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS.	Oliart Comunicação Visual Ltda	UN	1,00	285,00	285,00
Lote 001	6	31645	PLACA - SETA DE ORIENTAÇÃO DE TRAFEGO CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SETAS DE ORIENTAÇÃO DE TRÁFEGO, EM PS, ADESIVADAS.  MEDIDAS: 0,60M X 0,25M  MODELO SERÁ FORNECIDO	Oliart Comunicação Visual Ltda	UN	56,00	17,00	952,00



# Município de Dois Vizinhos



2

Lote 001	7	31638	<p>PELO CMUTRAN.</p> <p>PLACA DE ADVERTÊNCIA DE 0,50M X 0,50M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA DE 0,010M, ORLA INTERNA PRETA DE 0,020M;</p> <p>CHAPA DE AÇO: As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco. As chapas devem ter a espessura mínima de 1,25mm.</p> <p>ACESSÓRIOS: No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.</p> <p>Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.</p> <p>PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS: Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);</li><li>2. Amarela (notação 10 YR MAX</li></ol>	Oliart Comunicação Visual Ltda	UN	60,00	72,00	4.320,00
----------	---	-------	---	--------------------------------	----	-------	-------	----------



# Município de Dois Vizinhos



3

			<p>do sistema Munsell);</p> <p>3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);</p> <p>4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);</p> <p>5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);</p> <p>6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);</p> <p>7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);</p> <p>8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).</p> <p>Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "Arial Black", para alfabetos e números.</p> <p>As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:</p> <p>1. Identificação ou marca do fabricante;</p> <p>2. Identificação do CMUTRAN;</p> <p>3. Data de fabricação (mês / ano).</p>					
Lote 001	8	31637	<p>PLACA DE ADVERTÊNCIA DE 0,50M X 0,50M NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA - 0,010M, ORLA INTERNA PRETA - 0,020M,</p> <p>COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO CMUTRAN)</p> <p>COM ACESSÓRIO NO VERSO</p> <p>CHAPA DE AÇO:</p> <p>As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebordas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco. As chapas devem ter a espessura mínima de 1,25mm.</p> <p>ACESSÓRIOS:</p>	Oliart Comunicação Visual Ltda	UN	60,00	140,00	8.400,00



# Município de Dois Vizinhos



4

			<p>No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.</p> <p>Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.</p> <p>PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS: Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);</li><li>2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);</li><li>3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);</li><li>4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);</li><li>5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);</li><li>6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);</li><li>7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);</li><li>8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).</li></ol> <p>Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "Arial Black", para alfabetos e números.</p> <p>As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Identificação ou marca do fabricante;</li><li>2. Identificação do CMUTRAN;</li><li>3. Data de fabricação (mês / ano).</li></ol>						
Lote 001	9	31643	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO	Oliart	UN	30,00	84,00	2.520,00	



# Município de Dois Vizinhos



5

		<p>DE 0,60M X 1,00M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS E BRANCAS;</p> <p>OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO CMUTRAN.</p> <p>CHAPA DE AÇO: As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebordas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco. As chapas devem ter a espessura mínima de 1,25mm.</p> <p>ACESSÓRIOS: No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.</p> <p>Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.</p> <p>PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS: Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);</li><li>2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);</li></ol>	Comunicação Visual Ltda			
--	--	---	-------------------------	--	--	--



# Município de Dois Vizinhos



6

			<p>3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);</p> <p>4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);</p> <p>5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);</p> <p>6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);</p> <p>7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);</p> <p>8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).</p> <p>Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "Arial Black", para alfabetos e números.</p> <p>As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Identificação ou marca do fabricante;</li><li>2. Identificação do CMUTRAN;</li><li>3. Data de fabricação (mês / ano).</li></ol>					
Lote 001	10	31640	<p>PLACA DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA - 0,060M E TARJA VERMELHA - 0,060M.</p> <p>CHAPA DE AÇO: As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebordas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco. As chapas devem ter a espessura mínima de 1,25mm.</p> <p>ACESSÓRIOS: No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.</p> <p>Para fixação do acessório devem ser</p>	Oliart Comunicação Visual Ltda	UN	80,00	69,00	5.520,00



# Município de Dois Vizinhos



7

			<p>utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.</p> <p>PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS: Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);</li><li>2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);</li><li>3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);</li><li>4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);</li><li>5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);</li><li>6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);</li><li>7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);</li><li>8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).</li></ol> <p>Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "Arial Black", para alfabetos e números.</p> <p>As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Identificação ou marca do fabricante;</li><li>2. Identificação do CMUTRAN;</li><li>3. Data de fabricação (mês / ano).</li></ol>					
Lote 001	11	31636	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1 (PARE) OCTOGONAL, COM 0,25M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCO REFLETIVO - 0,020M, ORLA EXTERNA VERMELHO REFLETIVO - 0,010M, LETRAS ARIAL BRANCO REFLETIVO;	Oliart Comunicação Visual Ltda	UN	100,00	125,00	12.500,00



# Município de Dois Vizinhos



		<p><b>CHAPA DE AÇO:</b> As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco. As chapas devem ter a espessura mínima de 1,25mm.</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b> No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.</p> <p>Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.</p> <p><b>PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS:</b> Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);</li><li>2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);</li><li>3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);</li><li>4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);</li><li>5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);</li><li>6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);</li></ol>				
--	--	---	--	--	--	--



# Município de Dois Vizinhos



9

			<p>7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);</p> <p>8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).</p> <p>Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "Arial Black", para alfabetos e números.</p> <p>As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Identificação ou marca do fabricante;</li><li>2. Identificação do CMUTRAN;</li><li>3. Data de fabricação (mês / ano).</li></ol>					
Lote 001	12	31639	<p>PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS;</p> <p>OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO CMUTRAN</p> <p>CHAPA DE AÇO: As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco. As chapas devem ter a espessura mínima de 1,25mm.</p> <p>ACESSÓRIOS: No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.</p> <p>Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.</p> <p>PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS:</p>	Oliart Comunicação Visual Ltda	UN	50,00	95,00	4.750,00



# Município de Dois Vizinhos



10

			<p>Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);</li><li>2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);</li><li>3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);</li><li>4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);</li><li>5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);</li><li>6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);</li><li>7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);</li><li>8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).</li></ol> <p>Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "Arial Black", para alfabetos e números.</p> <p>As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Identificação ou marca do fabricante;</li><li>2. Identificação do CMUTRAN;</li><li>3. Data de fabricação (mês / ano).</li></ol>					
Lote 001	13	31644	<p>PLACA EDUCATIVA/INFORMATIVA DE 1,20M X 0,70M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO CMUTRAN.</p> <p>CHAPA DE AÇO: As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebardas</p>	Oliart Comunicação Visual Ltda	UN	20,00	137,00	2.740,00



# Município de Dois Vizinhos



		<p>ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco. As chapas devem ter a espessura mínima de 1,25mm.</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b> No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.</p> <p>Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.</p> <p><b>PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS:</b> Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);</li><li>2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);</li><li>3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);</li><li>4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);</li><li>5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);</li><li>6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);</li><li>7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);</li><li>8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).</li></ol> <p>Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "Arial Black", para alfabetos e</p>				
--	--	--	--	--	--	--



# Município de Dois Vizinhos



12

			números.  As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:  1. Identificação ou marca do fabricante; 2. Identificação do CMUTRAN; 3. Data de fabricação (mês / ano).					
Lote 001	14	31642	<p>PLACA PARA ROTATORIA ROTATÓRIA DE 0,60M -CÓDIGO R33 - 04 PLACAS NO MESMO SUPORTE (MODELO NO CMUTRAN), NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA, SETAS PRETAS.</p> <p>CHAPA DE AÇO: As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebardas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco. As chapas devem ter a espessura mínima de 1,25mm.</p> <p>ACESSÓRIOS: No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.</p> <p>Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.</p> <p>PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS: Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.</p> <p>O fundo da face principal, os</p>	Oliart Comunicação Visual Ltda	UN	30,00	99,50	2.985,00



# Município de Dois Vizinhos



13

		<p>dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);</li><li>2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);</li><li>3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);</li><li>4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);</li><li>5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);</li><li>6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);</li><li>7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);</li><li>8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).</li></ol> <p>Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "Arial Black", para alfabetos e números.</p> <p>As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Identificação ou marca do fabricante;</li><li>2. Identificação do CMUTRAN;</li><li>3. Data de fabricação (mês / ano).</li></ol>					
<b>TOTAL</b>							<b>47.816,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ 47.816,00 (quarenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras e Licitações**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.



# Município de Dois Vizinhos



14

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

## CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA: PRAZO, LOCAL, ENTREGA E GARANTIA

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nos locais indicados (sem ônus de entrega), mediante autorização do Departamento de Compras e Licitações.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras e Licitações no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados a partir do momento de recebimento da requisição de compras de produtos.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Os produtos licitados devem atender as especificações estabelecidas na Lei 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução 160/2004 do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Vol. I – Sinalização Vertical de Regulamentação e Vol. II – Sinalização Vertical de Sinalização de Advertência, DER/PR ES-OC 09/05, NBR 7008/03, NBR 14644/01, NBR 14890/03, 14891/02 e NBR 14962/02.

A proponente deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos, para o material licitado.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e INSS.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras e Licitações, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
--

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2015	01830	06.007.26.782.0003.2060	00509



# Município de Dois Vizinhos



Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr(a) Clari de Oliveira, portador(a) do RG sob nº 1.198.025/MS inscrito(a) no CPF/MF sob nº 592.191.309-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Clésio Fidêncio, Fone (46) 3536 8830, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



# Município de Dois Vizinhos



16

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 162/2015** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 162/2015**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. Clair de Oliveira**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2015.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

**OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**  
Representante Legal

Testemunhas:



ATA nº 095/2014

PREGÃO Nº 058/2014

Ao primeiro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 058/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, sediada na Rua WescelauBras, nº257, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.555/0001-99e Inscrição Estadual sob o nº323.02368-94, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Clair de Oliveira, portador do RG nº4.253.437-4 e do CPF nº 592.188.869-91.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço UN	Preço total	
1	53	16580	FAIXA POLIETILENO com letras recortadas em adesivo vinil, f. 3,0 x 0,70m.acabamento em madeira dupla.	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	UN	40,00	20,00	800,00	
<b>TOTAL</b>									<b>800,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 800,00 (oitocentosreais)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras e Licitações**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;



- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA.**

Os materiais deverão ser entregues ou executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e poderão ser fiscalizada pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto n.º 9955/2013.

Comprovado que os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações constantes na proposta, ou não apresentarem a qualidade desejada, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá dispor de um funcionário qualificado para executar a Arte Finalista, para o desenvolvimento da arte do material a ser produzido, sendo que o profissional deve vir até a Secretaria que solicitou o material.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras e Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos materiais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e INSS.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras e Licitações, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
--

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2014	01090	06.001.04.122.0003.2037	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Sr. Clair de Oliveira, portador do RG nº 4.253.437-4 e do CPF nº 592.188.869-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Clésio Fidêncio, Fone (46) 3536 8830, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 058/2014** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 058/2014**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito em exercício, do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. Clair de Oliveira**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2014.

Raul Camilo Isotton  
**Prefeito**

Oliart Comunicação Visual LTDA - ME  
CNPJ sob o nº 00.176.555/0001-99  
**Representante Legal**

Testemunhas:

---



ATA Nº 130/2016

PREGÃO Nº 051/2016

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 051/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, sediada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.555/0001-99 e Inscrição Estadual sob o nº 90102574-65, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Clair de Oliveira, CPF nº 592.188.869-91.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, por um período de 06 (seis) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
Lote 001	3	10261	ADESIVO Plotado, refletivo, com 60cm, a cor será definida no momento da solicitação.	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	MT	30,00	42,50	1.275,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.275,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras e Licitações**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA: PRAZO, LOCAL, ENTREGA E GARANTIA**

Os materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega) no Departamento de Compras da Prefeitura, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 e poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto n.º 11946/2015.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras e Licitações no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços.

Comprovado que o material fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente defeito, será notificado ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá dispor de um funcionário qualificado para executar a Arte Finalista, para o desenvolvimento da arte do material a ser produzido, quando for solicitado pela administração municipal.

A garantia do objeto deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII, da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e INSS.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras e Licitações, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras;
--



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2016	01460	06.001.04.122.0003.2044	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr(a) Clari de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 592.191.309-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Clésio Fidêncio, Fone (46) 3536 8830, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.



Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



5

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 051/2016** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 051/2016**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. Clair de Oliveira**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2016.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

**OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -**  
**ME**  
Representante Legal



ATA nº 199/2014

PREGÃO Nº 164/2014

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 164/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, sediada na Rua Wenceslau Bráz, nº 257, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.555/0001-99 e Inscrição Estadual sob o nº 323.02368-94, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Clair de Oliveira, portador do RG nº 4.253.437-4 e do CPF nº 592.188.869-91.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	1	29883	INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO URBANO Conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro e memorial descritivo anexos.	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	1,00	203.000,00	203.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>203.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras e Licitações**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO**

A previsão de execução dos serviços será de 12 (doze) meses após a solicitação.

Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados (sem ônus de entrega), nos locais estabelecidos, após a solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, conforme cronograma em anexo.

Eventuais despesas com deslocamentos e levantamento de dados serão por conta da empresa vencedora da licitação.

Comprovado que o produto/serviço não corresponde às especificações constantes na proposta, ou não apresentar a qualidade desejada, será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os ajustes efetuados, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado e/ou refeito o serviço executado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até **05 (cinco) dias**, contados após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e INSS.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras e Licitações, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
--

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.



O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2014	01610	06.007.26.782.0003.2058	00509

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Sr. Clair de Oliveira, portador do RG nº 4.253.437-4 e do CPF nº 592.188.869-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Clésio Fidêncio, Fone (46) 3536 8830, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 164/2014** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 164/2014**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito em exercício, do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. Clair de Oliveira**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Dois Vizinhos, 02 de outubro de 2014.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Oliart Comunicação Visual LTDA - ME  
CNPJ sob o nº 00.176.555/0001-99  
Representante Legal

Testemunhas:

---



## PLANILHA DE SERVIÇOS

Município:	DOIS VIZINHOS - PR		
Projeto:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA		
Local:	PRIMETRO URBANO		
			<b>BDI=12,00%</b>

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>1.0</b>	<b>Sinalização Vertical</b>				
1.1	Fornecimento de placa em chapa de aço galvanizada # 18 (1,25mm esp.), com fundo pintado em tinta epoxi na cor preto fosco e face principal revestido com película tipo I-A (GTP-Grau Técnico Prismático), placa de Regulamentação R-1 Octogonal L=25cm, a placa deverá ser confeccionada pelo método de silk-screen (sinal impresso), sem cortes e emendas de película	UNID	100	200,00	20.000,00
1.2	Fornecimento de placa em chapa de aço galvanizada # 18 (1,25mm esp.), com fundo pintado em tinta epoxi na cor preto fosco e face principal revestido com película tipo I-A (GTP-Grau Técnico Prismático), placa L=0,50 X 0,50M, Com gravata de 0,60 x 0,30m	UNID	80	231,50	18.520,00
1.3	Fornecimento de placa em chapa de aço galvanizada # 18 (1,25mm esp.), com fundo pintado em tinta epoxi na cor preto fosco e face principal revestido com película tipo I-A (GTP-Grau Técnico Prismático), placa L=0,60 x 0,90m	UNID	100	282,70	28.270,00
1.4	Fornecimento de placa em chapa de aço galvanizada # 18 (1,25mm esp.), com fundo pintado em tinta epoxi na cor preto fosco e face principal revestido com película tipo I-A (GTP-Grau Técnico Prismático), placa de Regulamentação Circular D=0,60m, a placa deverá ser confeccionada pelo método de silk-screen (sinal impresso), sem cortes e emendas de película	UNID	110	210,30	23.133,00
1.5	Fornecimento de placa em chapa de aço galvanizada # 18 (1,25mm esp.), com fundo pintado em tinta epoxi na cor preto fosco e face principal revestido com película tipo I-A (GTP-Grau Técnico Prismático), placa L=0,60 x 1,00m	UNID	140	335,00	46.900,00
1.6	Fornecimento de placa em chapa de aço galvanizada # 18 (1,25mm esp.), com fundo pintado em tinta epoxi na cor preto fosco e face principal revestido com película tipo I-A (GTP-Grau Técnico Prismático), placa L=1,20 x 0,70m	UNID	20	410,20	8.204,00
1.7	Fornecimento de placa em chapa de aço galvanizada # 18 (1,25mm esp.), com fundo pintado em tinta epoxi na cor preto fosco e face principal revestido com película tipo I-A (GTP-Grau Técnico Prismático), placa de Advertencia Quadrada L=0,50 x 0,50m, a placa deverá ser confeccionada pelo método de silk-screen (sinal impresso), sem cortes e emendas de película	UNID	60	125,30	7.518,00
1.8	Suporte de aço galvanizado a fogo com diametro de 2" e 2mm de espessura com 3,00m de comprimento	UNID	320	91,30	29.216,00

1.9	Suporte de aço galvanizado a fogo com diâmetro de 2" e 2mm de espessura com 3,00m de comprimento	UNID	390	91,30	35.607,00
<b>2.0</b>	<b>Mão de Obra</b>				
2.1	Mão de Obra para implantação de placas em solo	UNID	610	23,10	14.091,00
			<b>Total</b>		<b>231.459,00</b>





ATA nº 228/2014

PREGÃO Nº 175/2014

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 175/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, sediada na Rua Wenceslau Braz, nº 257, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.555/0001-99 e Inscrição Estadual sob o nº 32302368-94, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Clair de oliveira, portador do CPF nº 592.188.869-91.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA OUTDOORS**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	1	30755	ADESIVO PARA OUTDOOR Em M <sup>2</sup> . Impressão digital colorida, com tinta a base de solvente. A proponente deverá dispor de um artefinalista para desenvolvimento das artes necessárias. Serão devidamente instalados nos locais que serão definidos pela Administração.	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	M2	800,00	5,55	4.440,00
<b>TOTAL</b>								<b>4.440,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **RS 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras e Licitações**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

#### **ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega) nos locais indicados, mediante autorização/requisição do Departamento de Compras e Licitações e poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designados pelo Decreto n.º 9955/2013.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras e Licitações no prazo máximo de 08 (oito) dias, contadas do momento do recebimento da requisição de compras dos produtos.

Caso os produtos entregues não atendam as especificações do edital ou apresentem qualquer tipo de defeito a proponente deverá substituí-lo em até 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e INSS.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras e Licitações, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
--

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.



As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2014	04060	10.001.08.244.0007.02142	00935

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr(a) Clari de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 592.191.309-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Clésio Fidêncio, Fone (46) 3536 8830, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA



A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 175/2014** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 175/2014**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. Clair de Oliveira**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Dois Vizinhos, 03 de novembro de 2014.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME  
Representante Legal

Testemunhas:

---



**fernando**

**De:** fernando <fernando@coronelvvida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 7 de outubro de 2016 11:42  
**Para:** 'clesio@doisvizinhos.pr.gov.br'  
**Assunto:** RES: Atestado de Capacidade Técnica

**Prioridade:** Alta

Bom dia Clesio. Obrigado pelo retorno.

Desculpa te incomodar, mas analisando os contratos não conseguimos identificar se a pintura era manual ou adesivada.

Você teria o contato de alguém que recebeu estes serviços para confirmarmos se é manual ou adesivada?

Obrigado pela atenção.

---

**De:** clesio@doisvizinhos.pr.gov.br [mailto:clesio@doisvizinhos.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 6 de outubro de 2016 14:49  
**Para:** 'fernando'  
**Assunto:** RES: Atestado de Capacidade Técnica

Segue anexo contratos

Att

CLESIO

---

**De:** fernando [mailto:fernando@coronelvvida.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 6 de outubro de 2016 11:41  
**Para:** clesio@doisvizinhos.pr.gov.br  
**Assunto:** Atestado de Capacidade Técnica  
**Prioridade:** Alta

Bom dia Clesio.

Sou Pregoeiro da Prefeitura de Coronel Vivida, Paraná.

Abrimos um pregão para registro de preços de SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS, conforme detalhado abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO
------	----	-----------



1	MLR	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E COSTURA
2	M <sup>2</sup>	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLACA NOVA COM CHAPA GALVA
3	M <sup>2</sup>	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAPA GALVANIZADA
4	M <sup>2</sup>	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIROS EM PAREDE.
5	M <sup>2</sup>	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS

Solicitamos um atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa executou serviço semelhante ao solicitado no edital.

A empresa Oliart apresentou o atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura de Dois Vizinhos (em anexo).

● Não sei se os referidos serviços foram executados através de licitação ou contratação direta. Caso foram através de licitação, você poderia nos encaminhar uma cópia do contrato?

Ocorre que ficamos em dúvida se os serviços executados pela empresa OLIART para a Prefeitura de Dois Vizinhos são compatíveis com os serviços licitados pela nossa Prefeitura. Uma concorrente questionou que o atestado não contempla pintura manual das faixas, letreiros, placas e outros.

Vocês podem nos informar se os serviços executados contemplam pintura manual?

Fico no aguardo.

Obrigado.

---

 Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)

fernando



**De:** fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 11 de outubro de 2016 16:00  
**Para:** 'cmutran@mtm.pr.gov.br' 9974-1000  
**Assunto:** Dúvida atestado de capacidade técnica Oliart  
**Anexos:** 7.1. Atestado de capacidade Oliart Pref Dois Vizinhos.pdf; Ata 095 SRP 058 - Oliart Comunicação Visual.docx; Ata 130- PP051 - Oliart Comunicação Visual.docx; Ata 187 - PP162 - Oliart.docx; Ata199 SRP 164 - Oliart Comunicação Visual.docx; Ata228 SRP 175 - Oliart Comunicação Visual.docx; Cont178 - Oliart.docx; PP164-Memorial-Descritivo (2).doc; PP164-Planilha-Orçamentária.xls; PP164-S.R.P-Sinalização-Vertical-de-Trânsito.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde Elaine.

Realizamos um Pregão Presencial para registro de preços para futuros e eventuais serviços de pintura manual em faixas, letreiros, placas e outros.

Solicitamos um atestado de capacidade técnica, onde a empresa comprovasse ter executado serviços semelhantes ao solicitado no edital.

A empresa em questão apresentou o atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura de Dois Vizinhos (em anexo).

Entrei em contato com o Sr. Clesio Fidencio, emissor do atestado, para esclarecer se os serviços correspondem a pintura manual. Obtive como resposta os contratos em anexo. Analisando os mesmos, não conseguimos esclarecer a dúvida, devido a alguns contratos terem apenas a expressão "instalação de sinalização", nesse caso não sabemos se as placas são adesivadas ou pintadas. Localizei no portal da transparência de Dois Vizinhos os anexos referente ao Pregão 164/2014, porem também não conseguimos esclarecer se foram executados serviços de pintura ou apenas são adesivadas.

Solicitamos, se possível nos informar se os itens recebidos referente a estes contratos são pintados ou adesivados.

Ficamos no aguardo.

Obrigado pela atenção.

# Departamento Do Cmutran



**RESPONSÁVEIS:**

**NOME:** Elaine Stalbaum

**E-MAIL:** cmutran@mtm.pr.gov.br

**ENDEREÇO:** Travessa Sérgio Zippin, 94, 85660-000, Centro

**TELEFONE:** (46) 3536 1895



**fernando**

---

**De:** fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 20 de outubro de 2016 08:28  
**Para:** 'oliart.atendimento@hotmail.com'  
**Assunto:** Convocação continuação sessão pública - Pregão Presencial 95/2016  
**Prioridade:** Alta

Bom dia

Convocamos a empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, para continuação da sessão pública do Pregão Presencial nº 95/2016, a ser realizada dia 21/10/2016 as 10:00 (dez) horas.

Aguardamos sua presença.

Obrigado.



**fernando**

---

**De:** fernando <fernando@coronelvvida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 20 de outubro de 2016 08:29  
**Para:** 'agilcontabilidadecvv@gmail.com'  
**Assunto:** Convocação continuação sessão pública - Pregão Presencial 95/2016  
**Prioridade:** Alta

Bom dia

Convocamos a empresa SILMAR DOS SANTOS ME, para continuação da sessão pública do Pregão Presencial nº 95/2016, a ser realizada dia 21/10/2016 as 10:00 (dez) horas.

Aguardamos sua presença.

Obrigado.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 128/2016**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.

Aos 21 de outubro de 2016, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a continuação da sessão pública do Processo Licitatório nº 143/2016, Licitação nº 95/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Na sessão pública do dia 06 de outubro de 2016, após a fase de lances, apresentaram o menor preço as proponentes OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME e SILMAR DOS SANTOS ME. Foi efetuada a abertura dos envelopes de documentos de habilitação das mesmas.

Após análise dos documentos, o Pregoeiro repassou os mesmos para conferência e rubrica dos representantes das proponentes.

O representante da empresa SILMAR DOS SANTOS ME, questionou que a proponente OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME não executa serviços com pintura manual, conforme solicitado no edital e o atestado de capacidade técnica apresentado não consta pintura manual. Foi questionado o representante da empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME se a mesma executa os serviços de pintura manual, conforme solicitado no edital. O representante da empresa OLIART afirmou que executa os serviços de pintura manual.

Foi verificado o atestado de capacidade técnica apresentado, o qual consta “**é FORNECEDORA IDÔNIA, no fornecimento de material e mão de obra para sinalização vertical de ruas e rodovias, fornecimento de material gráfico, placas de sinalização e de identificação, adesivos entre outros....**”. Diante da dúvida quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, e conforme estabelecido no edital, no item IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO, subitem 9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1.1 e 7.1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará. Portanto o Pregoeiro decidiu suspender a sessão, com vistas a efetuar diligência.

Foi efetuada diligência, sendo entrado em contato com a Prefeitura de Dois Vizinhos – PR, com o setor de compras e licitações, nos sendo fornecido o e-mail do Sr. Clesio Fidencio, diretor do Departamento de Compras e Licitações, emissor do atestado de capacidade técnica. No dia 06/10/2016 foi enviado e-mail para o mesmo, solicitando se o atestado de capacidade técnica apresentado contempla pintura manual das faixas, letreiros placas e outros e se o mesmo poderia nos enviar cópia dos contratos decorrentes deste atestado de capacidade.

No dia 06/10/2016, o Sr. Clesio Fidencio nos respondeu o e-mail apenas enviando os contratos em anexo. Sendo eles, contrato nº 178/2014, ata de registro de preços nº 187/2015, ata de registro de preços nº 095/2014, ata de registro de preços nº 130/2016, ata de registro de preços nº 199/2014, ata de registro de preços nº 228/2014.

Em uma análise preliminar aos contratos e atas de registro de preços não havíamos identificado se a pintura era manual ou adesivada. No dia 07/10/2016 enviamos um novo e-mail ao Sr. Clesio Fidencio, solicitando se ele teria o contato de alguém que recebeu estes serviços para confirmarmos se é manual ou adesivada. Até o momento não obtivemos nenhum retorno.

*Silmar Santos*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Em consulta ao portal do município de Dois Vizinhos, localizamos o CMUTRAN. Entramos em contato com o mesmo, nos sendo repassada a ligação para a responsável pelo órgão, a Sra. Elaine Stalbaum. Solicitamos para a mesma se eles receberam algum serviço da empresa Oliart e se poderia nos informar se os serviços eram pintados ou adesivados. Ela nos respondeu que os serviços recebidos por eles tratavam-se de adesivados, pois as placas de trânsito não poderiam ser pintadas. Solicitamos para a mesma se poderia nos informar via e-mail, sendo repassado o e-mail [cmutran@mtm.pr.gov.br](mailto:cmutran@mtm.pr.gov.br). Enviamos o e-mail em 11/10/2016, porém não obtivemos resposta ao mesmo. Entramos em contato novamente com o órgão, nos sendo informado que a Sra. Elaine encontra-se de férias e somente ela poderia nos responder.

Diante do não retorno dos responsáveis, passaremos analisar cada contrato/ata nos enviado:

- CONTRATO Nº 178/2014, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2014, tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, com apenas um item INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO URBANO Conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro e memorial descritivo anexos. Sem detalhar os serviços.

No portal da transparência de Dois Vizinhos, localizamos a planilha de serviços do Pregão 159/2014, tendo os seguintes itens:

Fornecimento, fabricação e instalação de placa de sinalização 4 vistas : 4 placa circular R=60cm em chapa numero 18 adesivada com película refletiva 3M impressão digital, fundo pintado de preto fosco, suporte interno para placa, parafusamento incluindo tubo de sustentação de 3" e base com travamento antigiro.
Placa Educativa confeccionada em lona tamanho 60x70 cm com gabarito e pés de madeira
<b>Sinalização Vertical cruzamento em " T "</b>
Fornecimento, fabricação e instalação de placa de sinalização 3 vistas : 3 placa circular R=60cm em chapa numero 18 adesivada com película refletiva 3M impressão digital, fundo pintado de preto fosco, suporte interno para placa, parafusamento incluindo tubo de sustentação de 3" e base com travamento antigiro.
Placa Educativa confeccionada em lona tamanho 60x70 cm com gabarito e pés de madeira

Em relação ao contrato nº 178/2014, podemos verificar na descrição dos itens tratar-se de placas adesivadas.

- ATA Nº 187/2015, referente ao Pregão Presencial nº 162/2015, tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO PARA IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, tendo os seguintes itens:

GABARITO DE 01 A 10 PARA PINTURA DE NÚMEROS DE 01 A 10 E SETAS, EM CHAPA GALVANIZADA DE 0,50MM DE ESPESSURA. MEDIDAS 0,50M X 0,40M – MODELO NO CMUTRAN
GABARITO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM CHAPA GALVANIZADA DE 0,50MM DE ESPESSURA. MEDIDAS 0,60M X 0,60M – LETRAS E NÚMEROS: M – O – S – I – N – D – 1 – 5 (PALAVRAS: IDOSOS / 15 MIN.)
GABARITO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM CHAPA GALVANIZADA DE 0,50MM DE ESPESSURA. MEDIDAS: 1,80M X 0,60M – LETRAS: P – A – R – E – S – C – O – L (PALAVRAS: PARE / ESCOLA)
GABARITO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM CHAPA GALVANIZADA DE 0,50MM DE ESPESSURA. MEDIDAS: 1,20M X 1,20M. SÍMBOLO INDICATIVO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS.
PLACA - SETA DE ORIENTAÇÃO DE TRÁFEGO CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SETAS DE ORIENTAÇÃO DE TRÁFEGO, EM PS, ADESIVADAS. MEDIDAS: 0,60M X 0,25M MODELO SERÁ FORNECIDO PELO CMUTRAN.
PLACA DE ADVERTÊNCIA DE 0,50M X 0,50M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA DE 0,010M, ORLA INTERNA PRETA DE 0,020M; CHAPA DE AÇO:



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebordos ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco. As chapas devem ter a espessura mínima de 1,25mm.

#### ACESSÓRIOS:

No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.

Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.

#### PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS:

Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.

O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:

1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);
2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);
3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);
4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);
5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);
6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);
7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);
8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).

Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "Arial Black", para alfabetos e números.

As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:

1. Identificação ou marca do fabricante;
2. Identificação do CMUTRAN;
3. Data de fabricação (mês / ano).

PLACA DE ADVERTÊNCIA DE 0,50M X 0,50M NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA - 0,010M, ORLA INTERNA PRETA - 0,020M, COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO CMUTRAN)

COM ACESSÓRIO NO VERSO

#### CHAPA DE AÇO:

As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebordos ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco. As chapas devem ter a espessura mínima de 1,25mm.

#### ACESSÓRIOS:

No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.

Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.

#### PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS:

Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.

O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:

1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);
2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);
3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);
4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);
5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);
6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);
7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);
8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).

Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "Arial Black", para alfabetos e números.

As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:

1. Identificação ou marca do fabricante;
2. Identificação do CMUTRAN;
3. Data de fabricação (mês / ano).

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE 0,60M X 1,00M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS E BRANCAS;



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO CMUTRAN.

### CHAPA DE AÇO:

As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebardas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco. As chapas devem ter a espessura mínima de 1,25mm.

### ACESSÓRIOS:

No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.

Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.

### PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS:

Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.

O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:

1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);
2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);
3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);
4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);
5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);
6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);
7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);
8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).

Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "Arial Black", para alfabetos e números.

As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:

1. Identificação ou marca do fabricante;
2. Identificação do CMUTRAN;
3. Data de fabricação (mês / ano).

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA - 0,060M E TARJA VERMELHA - 0,060M.

### CHAPA DE AÇO:

As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebardas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco. As chapas devem ter a espessura mínima de 1,25mm.

### ACESSÓRIOS:

No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.

Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.

### PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS:

Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.

O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:

1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);
2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);
3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);
4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);
5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);
6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);
7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);
8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).

Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "Arial Black", para alfabetos e números.

As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:

1. Identificação ou marca do fabricante;
2. Identificação do CMUTRAN;
3. Data de fabricação (mês / ano).

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1 (PARE) OCTOGONAL, COM 0,25M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCO REFLETIVO - 0,020M, ORLA EXTERNA VERMELHO REFLETIVO - 0,010M, LETRAS ARIAL BRANCO REFLETIVO.



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



### CHAPA DE AÇO:

As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebordas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco. As chapas devem ter a espessura mínima de 1,25mm.

### ACESSÓRIOS:

No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.

Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.

### PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS:

Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.

O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:

1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);
2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);
3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);
4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);
5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);
6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);
7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);
8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).

Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "Arial Black", para alfabetos e números.

As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:

1. Identificação ou marca do fabricante;
2. Identificação do CMUTRAN;
3. Data de fabricação (mês / ano).

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS;

OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO CMUTRAN

### CHAPA DE AÇO:

As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebordas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco. As chapas devem ter a espessura mínima de 1,25mm.

### ACESSÓRIOS:

No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.

Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.

### PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS:

Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.

O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:

1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);
2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);
3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);
4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);
5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);
6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);
7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);
8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).

Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "Arial Black", para alfabetos e números.

As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:

1. Identificação ou marca do fabricante;
2. Identificação do CMUTRAN;
3. Data de fabricação (mês / ano).

PLACA EDUCATIVA/INFORMATIVA DE 1,20M X 0,70M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO CMUTRAN.

### CHAPA DE AÇO:

As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente,



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebordas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco. As chapas devem ter a espessura mínima de 1,25mm.

#### ACESSÓRIOS:

No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.

Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.

#### PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS:

Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.

O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:

1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);
2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);
3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);
4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);
5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);
6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);
7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);
8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).

Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "Arial Black", para alfabetos e números.

As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:

1. Identificação ou marca do fabricante;
2. Identificação do CMUTRAN;
3. Data de fabricação (mês / ano).

PLACA PARA ROTATORIA ROTATÓRIA DE 0,60M -CÓDIGO R33 - 04 PLACAS NO MESMO SUPORTE (MODELO NO CMUTRAN), NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA, SETAS PRETAS.

#### CHAPA DE AÇO:

As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR 7008, grau ZC, revestimento mínimo Z275. Devem, ainda, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebordas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva, e com o verso pintado em preto semifosco. As chapas devem ter a espessura mínima de 1,25mm.

#### ACESSÓRIOS:

No verso das placas de informações complementares (gravatas) deve ser fixado um reforço com tubos de 20mm x 20mm, com parede de 1,20mm. Deverá receber banho de zinco (processo alcalina eletrolítica) para evitar a ferrugem.

Para fixação do acessório devem ser utilizados parafusos franceses e arruelas, ambos galvanizados.

#### PELÍCULA RETRORREFLETIVA E DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS:

Nas placas (chapas de aço), devem ser utilizadas películas retrorrefletivas, ou seja, devem ser revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e a noite, atendendo a NBR 14644/01.

O fundo da face principal, os dizeres, símbolos, orlas, tarjas e setas devem ser em película refletiva Tipo I-A, nas cores:

1. Branca (notação N 9,5 do sistema Munsell);
2. Amarela (notação 10 YR MAX do sistema Munsell);
3. Verde (notação 10 G 3/8 do sistema Munsell);
4. Vermelha (notação 7,5 R 4/14 do sistema Munsell);
5. Azul (notação 5 PB 2/8 do sistema Munsell);
6. Laranja (notação 2,5 YR 6/14 do sistema Munsell);
7. Marrom (notação 10 R 3/8 do sistema Munsell);
8. Exceto os de cor preta, que devem ser em película não refletiva Tipo IV-B (notação N 0,5 do sistema Munsell).

Quando houver necessidade de legendas, deve-se utilizar a fonte tipo "Arial Black", para alfabetos e números.

As placas devem conter no seu verso, as seguintes informações:

1. Identificação ou marca do fabricante;
2. Identificação do CMUTRAN;
3. Data de fabricação (mês / ano).

Em relação à ata nº 187/2015, podemos verificar na descrição dos itens tratar-se de itens adesivados com películas retrorrefletivas.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- ATA nº 095/2014, referente ao Pregão Presencial nº 058/2014, tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, sendo apenas um item FAIXA POLIETILENO com letras recortadas em adesivo vinil, f. 3,0 x 0,70m.acabamento em madeira dupla.

Em relação à ata nº 95/2014, podemos verificar na descrição do item tratar-se de item adesivado.

- ATA Nº 130/2016, referente ao Pregão Presencial nº 051/2016, tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, sendo apenas um item ADESIVO Plotado, refletivo, com 60cm, a cor será definida no momento da solicitação.

Em relação à ata nº 130/2016, podemos verificar na descrição do item tratar-se de adesivo.

- ATA nº 199/2014, referente ao Pregão Presencial nº 164/2014, tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, tendo na ata apenas um item INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO URBANO Conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro e memorial descritivo anexos. Mas sem detalhar os serviços.

No portal da transparência de Dois Vizinhos, localizamos a planilha de serviços do Pregão 164/2014, tendo os seguintes itens:

Fornecimento de placa em chapa de aço galvanizada #18 (1,25mm esp.), com fundo pintado em tinta epoxi na cor preto fosco e face principal revestido com película tipo I-A (GTP-Grau Técnico Prismático), placa de Regulamentação R-1 Octogonal L=25cm, a placa deverá ser confeccionada pelo método de silk-screen (sinal impresso), sem cortes e emendas de película
Fornecimento de placa em chapa de aço galvanizada #18 (1,25mm esp.), com fundo pintado em tinta epoxi na cor preto fosco e face principal revestido com película tipo I-A (GTP-Grau Técnico Prismático), placa L=0,50 X 0,50M, Com gravata de 0,60 x 0,30m
Fornecimento de placa em chapa de aço galvanizada #18 (1,25mm esp.), com fundo pintado em tinta epoxi na cor preto fosco e face principal revestido com película tipo I-A (GTP-Grau Técnico Prismático), placa L=0,60 x 0,90m
Fornecimento de placa em chapa de aço galvanizada #18 (1,25mm esp.), com fundo pintado em tinta epoxi na cor preto fosco e face principal revestido com película tipo I-A (GTP-Grau Técnico Prismático), placa de Regulamentação Circular D=0,60m, a placa deverá ser confeccionada pelo método de silk-screen (sinal impresso), sem cortes e emendas de película
Fornecimento de placa em chapa de aço galvanizada #18 (1,25mm esp.), com fundo pintado em tinta epoxi na cor preto fosco e face principal revestido com película tipo I-A (GTP-Grau Técnico Prismático), placa L=0,60 x 1,00m
Fornecimento de placa em chapa de aço galvanizada #18 (1,25mm esp.), com fundo pintado em tinta epoxi na cor preto fosco e face principal revestido com película tipo I-A (GTP-Grau Técnico Prismático), placa L=1,20 x 0,70m
Fornecimento de placa em chapa de aço galvanizada #18 (1,25mm esp.), com fundo pintado em tinta epoxi na cor preto fosco e face principal revestido com película tipo I-A (GTP-Grau Técnico Prismático), placa de Advertencia Quadrada L=0,50 x 0,50m, a placa deverá ser confeccionada pelo método de silk-screen (sinal impresso), sem cortes e emendas de película
Suporte de aço galvanizado a fogo com diametro de 2" e 2mm de espessura com 3,00m de comprimento
Suporte de aço galvanizado a fogo com diametro de 2" e 2mm de espessura com 3,00m de comprimento
<b>Mão de Obra</b>
Mão de Obra para implantação de placas em solo

Em relação à ata nº 199/2014, podemos verificar na descrição dos itens tratar-se de películas impressas.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- ATA nº 228/2014, referente ao Pregão Presencial nº 175/2014, tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA OUTDOORS, tendo apenas um item ADESIVO PARA OUTDOOR Em M<sup>2</sup>. Impressão digital colorida, com tinta a base de solvente. A proponente devesse dispor de um artefinalista para desenvolvimento das artes necessárias. Serão devidamente instalados nos locais que serão definidos pela Administração.

Em relação à ata nº 228/2014, podemos verificar na descrição do item tratar-se de adesivo.

Portanto diante da diligência realizada, constatou-se que os contratos/atas de registro de preços apresentados pelo emissor do atestado de capacidade técnica para a empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, não atendem ao exigido no edital, quanto à comprovação de ter executado serviço semelhante ao solicitado neste edital, pois os serviços executados para o município de Dois Vizinhos tratam-se de adesivos e não pintura, em desacordo com o exigido no item VII, subitem 1.2, alínea “k”, sendo a mesma INABILITADA.

Foi analisada a proposta da segunda classificada nos itens 02, 03, 04 e 05, a empresa SILMAR DOS SANTOS ME, sendo solicitado para o representante da empresa reduzir seu valor proposto para os itens. O representante reduziu o valor do item 02 para R\$ 182,00, item 03 para R\$ 178,00, item 04 para R\$ 110,00 e item 05 para R\$ 122,00. Chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SILMAR DOS SANTOS ME	R\$ 81.150,00
<b>TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 81.150,00</b>

Considerando que já havia sido aberto o envelope de documentos da empresa SILMAR DOS SANTOS ME, o qual havia sido vencedora do item 01, e foi constatado que a empresa apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
SILMAR DOS SANTOS ME	07.515.949/0001-73	SIM

Foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo manifestada a intenção pelo representante da empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, alegando em síntese que a empresa já executou os serviços de pintura manual e tem capacidade técnica para executar os serviços.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2016.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME	Clari de Oliveira	
SILMAR DOS SANTOS ME	Silmar dos Santos	

Comissão de Licitações:



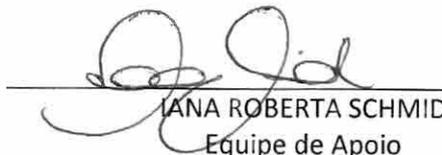
FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro



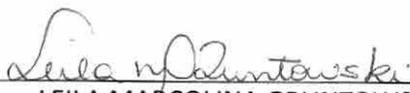
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio



GILVANE DRAPSKI  
Equipe de Apoio



IANA ROBERTA SCHMID  
Equipe de Apoio



LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI  
Equipe de Apoio





## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 143/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS

Expedição: 22/09/2016

Homologação:

Situação: Aberta

## CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
SILMAR DOS SANTOS ME	SILMAR DOS SANTOS ME	Sim
OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	CLARI DE OLIVEIRA ME	Sim

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA	MLR	24,3300	-
		<b>Classificação Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
		1 OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		22,0000	-
		2 SILMAR DOS SANTOS ME		24,3000	10,45

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS	M <sup>2</sup>	183,3300	-
		<b>Classificação Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
		1 OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		160,0000	-
		2 SILMAR DOS SANTOS ME		183,3000	14,56

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA	M <sup>2</sup>	180,0000	-
		<b>Classificação Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
		1 OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		155,0000	-
		2 SILMAR DOS SANTOS ME		179,9800	16,12

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHO	M <sup>2</sup>	111,6700	-
		<b>Classificação Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
		1 OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		90,0000	-
		2 SILMAR DOS SANTOS ME		111,6500	24,06

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	123,3300	-
		<b>Classificação Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
		1 OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		98,0000	-
		2 SILMAR DOS SANTOS ME		123,3000	25,82

## HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA	MLR	24,3300	-
		<b>Lance Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>



## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 143/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS

Expedição: 22/09/2016

Homologação:

Situação: Aberta

1	SILMAR DOS SANTOS ME	21,9000	-9,99
2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS	M <sup>2</sup>	183,3300	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACAS	M <sup>2</sup>	180,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHO E LETREIROS	M <sup>2</sup>	111,6700	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	123,3300	-
Sem Lances					

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDÃO	MLR	24,3300	-
		<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
		1	SILMAR DOS SANTOS ME	21,9000	-
		2	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	22,0000	0,46

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS	M <sup>2</sup>	183,3300	-
		<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
		1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	160,0000	-
		2	SILMAR DOS SANTOS ME	183,3000	14,56

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACAS	M <sup>2</sup>	180,0000	-
		<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
		1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	155,0000	-
		2	SILMAR DOS SANTOS ME	179,9800	16,12

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHO E LETREIROS	M <sup>2</sup>	111,6700	-



## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 143/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS

Expedição: 22/09/2016

Homologação:

Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	90,0000	-
2	SILMAR DOS SANTOS ME	111,6500	24,06

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	123,3300	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário			%
1	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	98,0000			-
2	SILMAR DOS SANTOS ME	123,3000			25,82

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA	MLR	24,3300	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS	M <sup>2</sup>	183,3300	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA	M <sup>2</sup>	180,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHO E LETREIROS	M <sup>2</sup>	111,6700	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	123,3300	-
Sem lançamentos					

## NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA	MLR	24,3300	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS	M <sup>2</sup>	183,3300	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário			%



## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 143/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS

Expedição: 22/09/2016

Homologação:

Situação: Aberta

1	SILMAR DOS SANTOS ME	182,0000	-0,73
---	----------------------	----------	-------

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACAS	M <sup>2</sup>	180,0000	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	SILMAR DOS SANTOS ME			178,0000	-1,11

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHO E LETREIROS	M <sup>2</sup>	111,6700	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	SILMAR DOS SANTOS ME			110,0000	-1,50

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	123,3300	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	SILMAR DOS SANTOS ME			122,0000	-1,08

## HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SILMAR DOS SANTOS ME	Habilitado
OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	Inabilitado

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM COLA	MLR	24,3300	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	SILMAR DOS SANTOS ME			21,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS	M <sup>2</sup>	183,3300	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	SILMAR DOS SANTOS ME			182,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACAS	M <sup>2</sup>	180,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	SILMAR DOS SANTOS ME			178,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHO E LETREIROS	M <sup>2</sup>	111,6700	-



## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 143/2016 - Pregão - Registro de Preços

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS

**Expedição:** 22/09/2016

**Homologação:**

**Situação:** Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SILMAR DOS SANTOS ME	110,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULO	M <sup>2</sup>	123,3300	-

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SILMAR DOS SANTOS ME	122,0000	-

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		SILMAR DOS SANTOS ME		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	PINTURA MANUAL DE FAIXA EM TECIDO AMORIM, COM CORDA 6MM E CO	MLR	21,9000
1	2	PINTURA MANUAL COM TINTA AUTOMOTIVA, FUNDO E LETREIROS, EM PLA	M <sup>2</sup>	182,0000
1	3	LIXAMENTO E PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA EM PLACA DE CHAP	M <sup>2</sup>	178,0000
1	4	PINTURA MANUAL COM TINTA ACRÍLICA, DE FUNDO, DESENHOS E LETREIRO	M <sup>2</sup>	110,0000
1	5	PINTURA MANUAL DE DESENHO E LETREIROS EM VEÍCULOS	M <sup>2</sup>	122,0000

7

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Jms*

FUNCIONÁRIO



À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA – PR

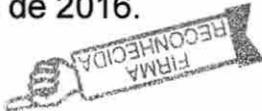
A empresa **OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, estabelecida na Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, inscrita no CNPJ nº. 00.176.555/0001-99, vem através desta pedir a reconsideração do fato ocorrido na sessão do dia 06 de outubro de 2016, PREGÃO PRESENCIAL nº. 95/2016, pela mesma ter sido inabilitada por não constar no atestado de capacidade técnica **SERVIÇOS DE PINTURA MANUAL**.

Diante dos fatos pede-se habilitação da empresa justificando que no atestado de capacidade técnico apresentado no dia, constava a **DEMARCAÇÃO** de pinturas, que significa que engloba todo e qualquer tipo de mão de obra para sinalização vertical de ruas e rodovias, fornecimento de material gráfico, placas de sinalização e de identificação, prestação de serviços, pinturas, seja ela manual ou não. Os serviços que prestamos são até superiores aos que estão pedindo no edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Dois Vizinhos, 25 de Outubro de 2016.

*[Handwritten signature]*



**OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

Sócio-Administrador: Clair de Oliveira.

RG: 4.253.437-4

CPF: 592.188.869-91

*Clair de Oliveira*  
*9972-57-14*  
*3536-24-15*

TABELIONATO GODOY  
Rua João Palmarino, 431 -  
FONE: (046) 3581-5350

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s)  
de:  
LIZOUWISOL-CLAIR DE OLIVEIRA,.....  
do que dou fé.  
Dats Vizinhos-PR.  
25 de Outubro de 2016

Franciele Tadotio Telesco  
FRANCIELE TADOTIO TELESKO  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
R010.66-R40.75(SELO)-1,98(FUNREJUS)  
O: [Redacted] (a): FERNANDA  
FUNARPEN-SELO DIGITAL: 1209E, 98564  
MOZZE - 3mLz \* 5ais  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



**Oliart**  
Comunicação Visual

mail: oliart@wln.com.br

INDÚSTRIA DE BONÉS  
OLIART LTDA

Rua Wenceslau Braz, 257 - Bonés Promocional - Itapejara D'Oeste - Paraná  
85660-000 - Dois Vizinhos - PR. Cel. (46) 9975-7764  
CNPJ 00.176.555/0001-99 - Inscr. Mun. 2054 - CCE 323.02368-94

- Painéis - Adesivos - Luminosos Backlight  
- Faixas - Grafias - Bôndes  
e Resumos em Póster

Nº Fiscal de Prestação de Serviço - "Série F"  
(1ª VIA BRANCA - 2ª VIA AZUL - 3ª VIA JORNAL)



Data da Emissão: 09 / 08 / 2005  
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 End.: DOIS VIZINHOS  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: PR  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ CCE: \_\_\_\_\_

Quant.	Discriminação	P. Unit.	TOTAL
	SERVIÇO DE PINTURA PAREDES NO PROVISO		359,00

DIGITADO

Muito Obrigado, Volte Sempre. **TOTAL 359,00**

Itapejara D'Oeste - PR. - CNPJ 78719879/0001-13  
10 BLS. 50X3 - 1301 A 1800 - AUT. FISCAL 947 - 06/05



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos que a empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- ME, situada na rua Venceslau Braz, 257, Centro Norte na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00176555/00199 e Inscrição Estadual sob o nº 3230236894, é FORNECEDORA IDÔNIA, no fornecimento de mão de obra para pintura de placas de sinalização e de identificação, entre outros – atendendo sempre os prazos e quantidades estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Serviços realizados através de compra direta. Conforme nf 1311.

Atestamos ainda, que os produtos, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta municipalidade, com qualidade e atendimento satisfatório suprimindo as necessidades.

**Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.**

Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2016.

  
**Clesio Fidencio**  
RG: 5974746-0/PR  
Município de Dois Vizinhos/PR  
**CLESIO FIDENCIO**  
Dir. do Departamento de Compras e Licitações



**fernando**

---

**De:** fernando <fernando@coronelvivia.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de outubro de 2016 08:02  
**Para:** 'agilcontabilidadecvv@gmail.com'  
**Assunto:** Recurso Oliart Comunicação Visual Ltda - Pregão Presencial nº 95/2016  
**Anexos:** RECURSO OLIART.pdf

**Prioridade:** Alta

A empresa SILMAR DOS SANTOS

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa Oliart Comunicação Visual Ltda.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para as contrarrazões.

Favor confirmar recebimento

● Obrigado.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 175/2016

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 01.11.2016

No dia 06 de outubro de 2016 foi aberto o Pregão Presencial nº 95/2016, tendo como participantes as empresas OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME e SILMAR DOS SANTOS ME.

Após análise da documentação de habilitação, a empresa SILMAR DOS SANTOS ME, foi considerada habilitada.

Após diligencia a empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME foi considerada inabilitada, por não atender ao exigido no item VII, subitem 1.2, alínea "k".

No final da sessão foi manifestado pela empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME a intenção de recurso, sendo que o recurso foi apresentado.

A empresa SILMAR DOS SANTOS ME não apresentou as contrarrazões do recurso.

Solicitamos análise e parecer jurídico quanto ao recurso apresentado.

Cordialmente,

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro



**PARECER**

---

**Análise de Recurso manifestado pela empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - Pregão Presencial nº 095/2016**

---

A empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. manifestou recurso na Tomada de Preços nº 008/2015, aduzindo que a decisão que inabilitou a empresa do Procedimento Licitatório - Pregão Presencial nº 095/2016 deve ser reformada, alegando que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado supre as exigências editalícias.

Ao aludido Recurso a empresa anexou 2ª via de Nota Fiscal da data de 09/08/2005, a qual demonstraria a prestação de serviços, bem como juntou novo atestado técnico emitido pelo Departamento de Compras e Licitação, onde atesta que a empresa forneceu *“mão de obra para pintura de placas de sinalização e de identificação, entre outros - atendendo sempre os prazos e quantidades estipulados e as especificação dos itens solicitados.”*

O recurso é tempestivo, por isso passa-se a analisar as questões de mérito nele aduzidas.

O Anexo I do Edital do certame especifica os itens objeto da licitação, solicitando que todos sejam realizados sob a forma de pintura manual (vide fl. 65).

Para suprir tal exigência a empresa ora recorrente apresentou o Atestado de Capacidade Técnica e Comercial (fl. 121), onde não ficou claro se os serviços prestados seriam em pintura manual ou adesivos, sendo que após uma série de diligências realizadas pela Divisão de Licitação, especialmente no que tange a busca de informações junto ao Município de Dois Vizinhos, concluiu-se que o atestado estava incompatível com o Edital do certame que solicitou na letra “I” do subitem 8.1.1 o seguinte:

*“i) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter nome, endereço e telefone do contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa do declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**”*

Destaca-se que quando da busca de informações, o emissor do atestado, Sr.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Clesio Fidencio, se furtou em prestar a informação clara e precisa de se o serviço prestado pela empresa Oliart Comunicação Visual Ltda. -ME referente ao Atestado de Capacidade (fl. 121), se deu na forma de adesivos ou pintura manual. Após isso, estranhamente emitiu novo Atestado de Capacidade Técnica (fls. 219), que remete a nota fiscal emitida há mais de uma década atrás (fl. 218).

Ora, os documentos juntados no Recurso não comprovam que o Atestado de fl. 121 está de acordo com o Edital, sendo intempestiva e inoportuna a juntada de novo Atestado neste momento.

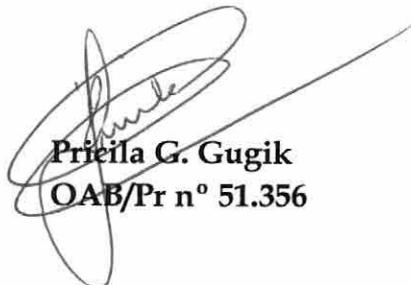
Aliás, registre-se que nem a 2ª via da Nota Fiscal emitida há mais de 11 (onze anos) nem o novo Atestado juntado, atendem o requerido no Edital, visto que além de não comprovarem a semelhança com o objeto do certame, também não consta o reconhecimento de Firma (Atestado).

Desse modo, com fundamento nos princípios da legalidade, bem como da vinculação ao instrumento convocatório, entende-se que o Recurso deve ser julgado improcedente.

Há informações do Setor de Compras que as faixas/placas adesivadas tem uma durabilidade muito inferior do que as confeccionadas sob a forma de pintura manual.

No entanto, sugere-se que a Administração Municipal realize a averiguação de que se os itens objeto da licitação serão utilizados para fins de sinalização de trânsito, atentando se a pintura manual atende os requisitos legais estabelecidos pela legislação vigente. Além disso, orienta-se a análise da viabilidade, bem como da conveniência e oportunidade homologar o certame nessa circunstância.

Coronel Vivida, 1º de dezembro de 2016.

  
**Priscila G. Gugik**  
**OAB/Pr nº 51.356**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 182/2016

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 01.12.2016

No dia 06 de outubro de 2016 foi aberto o Pregão Presencial nº 95/2016, tendo como participantes as empresas OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME e SILMAR DOS SANTOS ME.

Após análise da documentação de habilitação, a empresa SILMAR DOS SANTOS ME, foi considerada habilitada.

Após diligência a empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME foi considerada inabilitada, por não atender ao exigido no item VII, subitem 1.2, alínea "k".

No final da sessão foi manifestado pela empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME a intenção de recurso, sendo que o mesmo foi apresentado.

A empresa SILMAR DOS SANTOS ME não apresentou as contrarrazões do recurso.

Foi solicitado análise e parecer jurídico quanto ao recurso apresentado.

Segue em anexo o processo licitatório na íntegra, com o recurso e parecer jurídico, para análise e decisão final.

Cordialmente,

*Fernando Q. Abatti*  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro



## **DECISÃO FINAL DE RECURSO REFERENTE**

### **Pregão Presencial nº 95/2016**

Recorrente: **OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão que inabilitou a empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, do Pregão Presencial nº 95/2016 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS.**

A requerente, tempestivamente, protocolou as razões do recurso no dia 26/10/2016.

#### **I. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**

O art. 4, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, dispõe o seguinte, *in verbis*:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

No mesmo sentido segue o disposto no item X do Edital do Pregão Presencial nº 95/2016, *in verbis*:

#### **X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 10.5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

A abertura da sessão pública ocorreu no dia 06/10/2016 e a continuação da sessão pública após a diligencia ocorreu no dia 21/10/2016, sendo que ao final desta, foi manifestado pelo representante da empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME a intenção de recurso, alegando em síntese que a empresa já executou os serviços de pintura manual e tem capacidade técnica para executar os serviços.

Foi aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias.

A empresa SILMAR DOS SANTOS ME, não apresentou as contrarrazões no prazo estabelecido.

A empresa **OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME** protocolou recurso em data de 26/10/2016 sob nº 1396. Verificam-se, preliminarmente, os seguintes pressupostos para o seu julgamento: que o referido pedido foi protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, dentro do prazo estipulado na Lei Federal 10.520/02 e no edital de licitação.

Dessa forma o recurso foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como recurso nos termos da legislação vigente.



## II. DO PEDIDO

A recorrente OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME aduz em síntese:

- a) A empresa vem através desta pedir a reconsideração do fato ocorrido na sessão do dia 06 de outubro de 2016, PREGÃO PRESENCIAL nº 95/2016, pela mesma ter sido inabilitada por não constar no atestado de capacidade técnica **SERVIÇOS DE PINTURA MANUAL**.
- b) Diante dos fatos pede-se habilitação da empresa justificando que no atestado de capacidade técnico apresentado no dia, constava a **DEMARCAÇÃO** de pinturas, que significa que engloba todo e qualquer tipo de mão de obra para sinalização vertical de ruas e rodovias, fornecimento de material gráfico, placas de sinalização e de identificação, prestação de serviços, pinturas, seja ela manual ou não. Os serviços que prestamos são até superiores aos que estão pedindo no edital.

## III. DAS CONTRARRAZÕES

A empresa SILMAR DOS SANTOS ME, não apresentou as contrarrazões no prazo estabelecido.

No dia 01/11/2016 foi encaminhado o processo licitatório na íntegra, com o recurso para análise e parecer jurídico.

No dia 01/12/2016, foi recebido o parecer jurídico de análise ao recurso. O mesmo aduz em síntese:

- a) A empresa Oliart manifestou recurso aduzindo que a decisão que inabilitou a empresa do Procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº 095/2016 deve ser reformada, alegando que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado supre as exigências editalícias.
- b) Ao aludido Recurso a empresa anexou 2ª via de Nota Fiscal da data de 09/08/2005, a qual demonstraria a prestação de serviços, bem como juntou novo atestado técnico emitido pelo Departamento de Compras e Licitação, onde atesta que a empresa forneceu "mão de obra para pintura de placas de sinalização e de



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



*identificação, entre outros – atendendo sempre aos prazos e quantidades estipulados e as especificações dos itens solicitados”.*

- c) O Anexo I do Edital do certame especifica os itens objeto da licitação, solicitando que todos sejam realizados sob a forma de pintura manual (vide fl. 65).
- d) Para suprir tal exigência a empresa ora recorrente apresentou o Atestado de Capacidade Técnica e Comercial (fl. 121), onde não ficou claro se os serviços prestados seriam em pintura manual ou adesivos, sendo que após uma série de diligências realizadas pela Divisão de Licitação, especialmente no que tange a busca de informações junto ao Município de Dois Vizinhos, concluiu-se que o atestado estava incompatível com o Edital do certame que solicitou na letra “I” do subitem 8.1.1 o seguinte: “i) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor”.
- e) Destaca-se que quando da busca de informações, o emissor do atestado, Sr. Clesio Fidencio, se furtou em prestar a informação clara e precisa de se o serviço prestado pela empresa Oliart Comunicação Visual Ltda – ME referente ao Atestado de Capacidade (fl. 121), se deu na forma de adesivos ou pintura manual. Após isso, estranhamente emitiu novo Atestado de Capacidade Técnica (fls. 219), que remete a nota fiscal emitida há mais de uma década atrás (fl. 218).
- f) Ora, os documentos juntados no Recurso não comprovam que o Atestado de fl. 121 está de acordo com o Edital, sendo intempestiva e inoportuna a juntada de novo Atestado neste momento.
- g) Aliás, registre-se que nem a 2ª via da Nota Fiscal emitida há mais de 11 (onze anos) nem o novo Atestado juntado, atendem o requerido no Edital, visto que além de não comprovarem a semelhança com o objeto do certame, também não consta o reconhecimento de Firma (Atestado).
- h) Desse modo, com fundamento nos princípios da legalidade, bem como da vinculação ao instrumento convocatório, entende-se que o Recurso deve ser julgado improcedente.



Diante das alegações acima, passa-se ao julgamento do recurso.

#### **IV. DO JULGAMENTO E DECISÃO**

O edital de Pregão Presencial nº 95/2016, em especial do conteúdo do envelope documentos de habilitação rege:

*VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"*

*8.1.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:  
k) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que **comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital**. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.*

*8.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.*

Considerando que o edital solicita serviços de pintura manual e a empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, apresentou atestado de capacidade técnica sem constar a pintura manual, ou seja, incompatível com o objeto licitado.

E ainda, considerando o parecer jurídico, o qual sugere que o recurso seja julgado improcedente; **RESOLVO:**

INDEFERIR o recurso protocolado sob nº 1396 de 26/10/2016, pois a empresa não atendeu ao exigido no edital, no item VIII, subitem 8.1.2, alínea "k".

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2016.

  
Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.



**fernando**

---

**De:** fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de dezembro de 2016 13:46  
**Para:** oliart.atendimento@hotmail.com  
**Assunto:** Parecer Juridico e Decisão final Prefeito - Recurso Pregão 95/2016  
**Anexos:** 11. Parecer Juridico recurso Pregao 95-2016.pdf; 13. Decisão final Prefeito recurso Oliart Pregão 95-2016.pdf

**Prioridade:** Alta

A empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME

Boa tarde

Segue em anexo cópia do parecer jurídico de análise ao recurso e a decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



**fernando**

---

**De:** fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de dezembro de 2016 13:47  
**Para:** 'agilcontabilidadecvv@gmail.com'  
**Assunto:** Parecer Juridico e Decisão final Prefeito - Recurso Pregão 95/2016  
**Anexos:** 11. Parecer Juridico recurso Pregao 95-2016.pdf; 13. Decisão final Prefeito recurso Oliart Pregão 95-2016.pdf

**Prioridade:** Alta

A empresa SILMAR DOS SANTOS ME

Boa tarde

Segue em anexo cópia do parecer jurídico de análise ao recurso e a decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



## PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016

DATA: 22/09/16

ABERTURA: 06/10/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisadas as propostas e a documentação apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado e após análise e julgamento do recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio encaminham a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SILMAR DOS SANTOS ME	21,90	10.950,00
02	SILMAR DOS SANTOS ME	182,00	18.200,00
03	SILMAR DOS SANTOS ME	178,00	17.800,00
04	SILMAR DOS SANTOS ME	110,00	22.000,00
05	SILMAR DOS SANTOS ME	122,00	12.200,00

Totalizando por fornecedor:

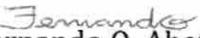
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SILMAR DOS SANTOS ME	07.515.949/0001-73	81.150,00

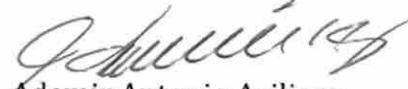
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 81.150,00 (oitenta e um mil cento e cinquenta reais).

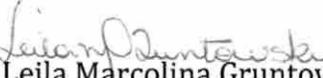
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2016.

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

  
Ademir Antonio Aziliero  
Equipe de Apoio

  
Iana Roberta Schmid  
Equipe de Apoio

  
Leila Marcolina Gruntowski  
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer nº 476/2016**

Protocolo nº: 133/2016

**OBJETO:** Registro de preços para futuros e eventuais serviços de pintura em faixas, letreiros, placas e outros.

**De:** Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

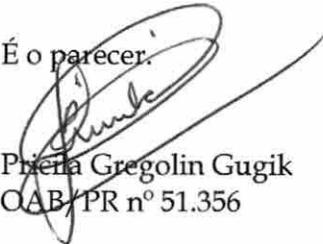
Data: 12 de dezembro de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 81.150,00 (Oitenta e um mil, cento e cinquenta reais), deve observar a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Inclusive há que se observar a disponibilidade financeira e orçamentária para possibilitar a contratação.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016

DATA: 22/09/16

ABERTURA: 06/10/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 95/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SILMAR DOS SANTOS ME	21,90	10.950,00
02	SILMAR DOS SANTOS ME	182,00	18.200,00
03	SILMAR DOS SANTOS ME	178,00	17.800,00
04	SILMAR DOS SANTOS ME	110,00	22.000,00
05	SILMAR DOS SANTOS ME	122,00	12.200,00

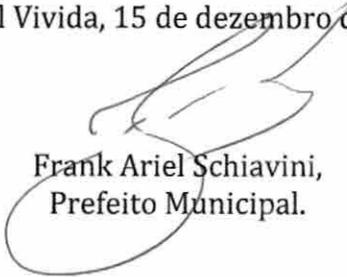
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SILMAR DOS SANTOS ME	07.515.949/0001-73	81.150,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 81.150,00 (oitenta e um mil cento e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2016.

  
Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 20 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1255

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016

DATA: 22/09/16 ABERTURA: 06/10/16 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 95/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SILMAR DOS SANTOS ME	21,90	10.950,00
02	SILMAR DOS SANTOS ME	182,00	18.200,00
03	SILMAR DOS SANTOS ME	178,00	17.800,00
04	SILMAR DOS SANTOS ME	110,00	22.000,00
05	SILMAR DOS SANTOS ME	122,00	12.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SILMAR DOS SANTOS ME	07.515.949/0001-73	81.150,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 81.150,00 (oitenta e um mil cento e cinquenta reais). Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### CRUZEIRO DO IGUAÇU

#### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 3724/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica-Inciso VIII e Art. 43 - Inciso III da Lei 4.320/64 e Lei Municipal LOA nº 1107/2015 de 16/12/2015 e publicada em 17 de dezembro de 2015.

**D E C R E T A:**

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$:110.000,00 (Cento e dez mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:	Conta	Fonte	Valor
07 - Sec. Municipal de Saúde			
001 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0008.2022 - Atenção Básica			
339030.00.00 - Material de Consumo	1310	0495	R\$:50.000,00
339039.00.00 - Outros Serviços Terceiros P. Física	1370	0495	R\$:60.000,00

Art.2º - A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, serão utilizados os recursos da Receita da fonte 495 - 172133100101 PAB FIXO, previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

### DOIS VIZINHOS

#### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 13365/2016

Designa a servidora Leni Aparecida França para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito/Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º DESIGNA a servidora LENI APARECIDA FRANÇA, matrícula funcional 12920-1, RG nº 6.978.011-3/PR, CPF nº 017.575.089-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito/Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos, partir de 08 de Dezembro de 2016.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesesseis, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

#### DECRETO Nº 13366/2016

Concede Promoção por Merecimento a servidores municipais.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 012/2013, aos servidores públicos municipais, no mês de dezembro de 2016, conforme tabela abaixo:

MATRICULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
17863-1	Ameri Teresinha de Bona	03.12.2013	N-03	N-04
17878-1	Carolina Kunz	18.12.2013	N-37	N-38
17877-1	Cleiton Carnin	13.12.2013	N-37	N-38
17867-1	Diles Lepachacki Bernardo	03.12.2013	N-21	N-22
17875-1	Francieli Tessaro	12.12.2013	N-37	N-38
17869-1	Ivete Jablonski	06.12.2013	N-21	N-22
17866-1	Joana Helena Magnabosco	02.12.2013	N-37	N-38
17864-1	Luciano Schmeing	02.12.2013	N-21	N-22
17873-1	Maria Cecilia Monteiro Larcher Fantin	06.12.2013	N-37	N-38
17865-1	Martha Daniela Carboni	02.12.2013	N-37	N-38
17870-1	Rosilei de Godois	06.12.2013	N-37	N-38
17876-1	Thiago Dambros	12.12.2013	N-37	N-38

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesesseis, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

#### DECRETO Nº 13367/2016

Revoga Decreto nº 12702/2016 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor Edimarcos Bonis Dal'Agnol.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Revoga o Decreto nº 12702/2016 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor EDIMARCOS BONIS DAL'AGNOL, matrícula funcional 13380-1, portador de cédula de identidade nº 5.170.785-0/PR e do CPF/MF nº 024.766.709-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotada junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 01 de outubro de 2016, nos termos da legislação vigente.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezesesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito